



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DOS SOFTWARES ADOBE CAPTIVATE, ADOBE CREATIVE CLOUD E AUTODESK AUTOCAD LT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**

### CONTRATO N.º 095/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista, Americana/SP, CEP 13.477-410, telefone n.º (19) 3475-4100, *e-mail*: [comercial@mapdata.com.br](mailto:comercial@mapdata.com.br), [administrativo@mapdata.com.br](mailto:administrativo@mapdata.com.br) e [governo@mapdata.com.br](mailto:governo@mapdata.com.br), doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Eduardo Onuchic**, portador da Carteira de Identidade n.º 71013994, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 092.764.978-03, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DOS SOFTWARES ADOBE CAPTIVATE, ADOBE CREATIVE CLOUD E AUTODESK AUTOCAD LT**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 64/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0002243-57.2022.6.05.8000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de direito de uso temporário (subscrição) dos softwares Adobe Captivate, Adobe Creative Cloud e Autodesk AutoCAD LT, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 64/2022 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Subscrição trianual do Autodesk AutoCAD LT New Single-user ELD3-Year Subscription	unidade	11	4.838,00	53.218,00



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>53.218,00</b>
--------------------	------------------

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 53.218,00 (cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais)**.
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

### REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.40.06 “Locação de Software”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE1558, em 21 de outubro de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
  - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contada da data de ativação da subscrição.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
  - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - b) comportar-se de modo inidôneo;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) cometer fraude fiscal;
  - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
  - g) não executar o objeto licitado;
  - h) retardar a execução do objeto licitado;
  - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
  - a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 64/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Raimundo de Campos Vieira**

**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**Sr. Paulo Eduardo Onuchic**

**CPF 092.764.978-03**

**CONTRATADA**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de direito de uso temporário (subscrição) dos softwares Adobe Captivate, Adobe Creative Cloud e Autodesk AutoCAD LT.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

##### **2.1.** Da Assessoria de Comunicação - ASCOM

**2.1.1.** A ASCOM possui uma alta demanda por produção de conteúdo gráfico para meios impressos e digitais: Cards para Redes Sociais, Banners Impressos e Digitais, Plotagens de grandes formatos, Cartazes, Ícones, Editoração de Revistas, Boletins e Manuais, Desenvolvimento de Logos, Tratamento de Imagens, Edição de Fotografias, Edição de Áudio e Vídeo. Para produção desta gama de conteúdo são necessários softwares específicos. O pacote de programas Adobe Creative Cloud oferece mais de 20 aplicativos e serviços para vídeo, design, fotografia e Web.

##### **2.2.** Da Coordenadoria de Obras e Manutenção Predial - COMANP

**2.2.1.** O Autodesk AutoCAD LT é um programa especializado de desenho técnico nas áreas de engenharia e arquitetura, comumente utilizado pelas empresas de projeto e/ou construção civil no Brasil. A Autodesk detém a patente original do formato nativo em ".dwg".

**2.2.2.** Conforme a Resolução Administrativa TRE-BA nº 04/2021, insere-se nas atribuições da COMANP a execução de atividades referentes à elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, além do acompanhamento e fiscalização de obras e reformas. Conclui-se, portanto, pela necessidade de um instrumento que permita o desenvolvimento de projetos civis, e que seja compatível com aqueles utilizados no mercado, haja vista a importância de que o material apresentado possa ser de fácil visualização por empresas ou profissionais que venham a licitar junto a este Tribunal, bem como que os técnicos desta Casa possam, da mesma forma, ter acesso aos desenhos que entenderem necessários.

**2.2.3.** O objeto desta licitação já é utilizado pelo Tribunal e atende satisfatoriamente aos requisitos dos demandantes, seguem padrões de mercado, com termos de uso e contratos padrões, portanto, faremos uma abordagem simplificada da especificação dos requisitos, apenas onde necessário.

##### **2.3.** Da Escola da Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Organizacional - EFAS:

**2.3.1.** A EFAS elabora manuais, cards de divulgação, cartazes, diagramação de textos e imagens, divulgação de eventos, alimentação de página web, além de outros trabalhos correlatos. A Creative Cloud



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

permite a utilização dos softwares da Adobe que são ferramentas indispensáveis para a realização desse trabalho, a exemplo do Photoshop, do InDesign e do Illustrator.

**2.3.2.** As atividades elencadas fazem parte da rotina da unidade. Desse modo, verifica-se a necessidade de 1 (uma) licença da Creative Cloud.

**2.3.3.** O Adobe Captivate, assim como na EJE, agregaria muito valor ao trabalho da Unidade. A aquisição de 1 (uma) licença supriria as necessidades da Unidade.

### **2.4.** Da Escola Judiciária Eleitoral - EJE:

**2.4.1.** A Creative Cloud permite a utilização dos softwares da Adobe que são ferramentas indispensáveis para a realização desse trabalho, a exemplo do Photoshop, do InDesign e do Illustrator, essenciais para a elaboração de manuais, cards de divulgação, cartazes, diagramação de textos e imagens, divulgação de eventos, alimentação de página web, além de outros trabalhos correlatos. Essas atividades fazem parte da rotina das três seções que compõem a EJE.

**2.4.2.** O Adobe Captivate é um software para criação de conteúdo interativo para cursos on-line. Com muitos recursos e plataforma robusta, agregaria muito valor ao trabalho da EJE.

### **2.5.** Da Seção de Gestão da Informação - SEINFO:

**2.5.1.** A SEINFO trabalha com editoração e publicação de materiais diversos, demandados pelas mais diferentes seções do TRE-BA, inclusive a EJE. Nesse sentido, são imprescindíveis ao trabalho da Unidade o Indesign e o Photoshop, que são parte integrante do Creative Cloud, sendo necessárias 2 (duas) licenças.

### **2.6.** Da Secretaria de Planejamento e Estratégia de Eleições - SPL:

**2.6.1.** Suas unidades necessitam do software para elaboração de relatórios, inclusive o Relatório de Gestão, preparação de apresentações e de materiais para oficinas, assim como para divulgações de assuntos ligados ao Planejamento Estratégico do Tribunal. Tal software também será útil para elaboração de documentos, cartilhas, informativos e manuais referentes às eleições, bem como para elaboração do material de apresentação do Planel e dos relatórios de Avaliação das Eleições e Gerencial.

**2.6.2.** Por meio do Acrobat Pro será possível abrir e interagir com todos os tipos de conteúdo pdf (formulários, multimídia etc.), criar e editar documentos em pdf, o que facilitará bastante o trabalho das unidades integrantes da COELE, sobretudo na elaboração e apresentação de projetos, relatórios, manuais etc.

### **2.7.** Quadro resumo

<b>SOFTWARE</b>	<b>ASCOM</b>	<b>COMANP</b>	<b>EFAS</b>	<b>EJE</b>	<b>SEINFO</b>	<b>SPL</b>	<b>QT</b>
<b>Adobe Captivate</b>	-	-	1	1	-	-	<b>2</b>
<b>Adobe Creative Cloud</b>	4	-	1	2	2	2	<b>11</b>

<b>SOFTWARE</b>	<b>ASCOM</b>	<b>COMANP</b>	<b>EFAS</b>	<b>EJE</b>	<b>SEINFO</b>	<b>SPL</b>	<b>QT</b>
-----------------	--------------	---------------	-------------	------------	---------------	------------	-----------



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(Todos os Apps para equipes)							
Autodesk AutoCAD LT	-	11	-	-	-	-	<b>11</b>

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	27502	Subscrição anual do Adobe Captivate	2
2	27502	Subscrição anual do Adobe Creative Cloud (Todos os Apps para equipes)	11
3	27502	Subscrição trianual do Autodesk AutoCAD LT New Single-user ELD 3-Year Subscription	11

### 4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

**4.1.** Os softwares deverão ser apresentados por meio de download em suas versões mais recentes, compatíveis com o sistema operacional Windows 10 e versões posteriores, em link direto do próprio fabricante, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, a serem fornecidos à Seção de Microinformática – SEMIN, **em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Fornecimento** através do endereço eletrônico [semin@tre-ba.jus.br](mailto:semin@tre-ba.jus.br).

**4.2.** O serviço deverá estar disponível em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

### 5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**5.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**5.2.** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

**5.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**5.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.1.

**5.5.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**5.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

## 6. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** Além daqueles previstos no edital, a licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Para os itens 1 e 2: ser uma revenda autorizada da Adobe com permissão para intermediar a contratação com entidades governamentais no Brasil. Este requisito será verificado através do acesso ao sítio de parceiros certificados (Adobe Partner Connection Portal): <https://adobedealreg.secure.force.com/PartnerSearch>, conforme requisitos do próprio fornecedor, disponível em: <https://express.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>.

b) Para o item 3: ser uma revenda autorizada da Autodesk. Este requisito será verificado através do acesso ao sítio de parceiros certificados (localizador de Parceiros Autorizados Autodesk): <https://www.autodesk.com.br/partners/locate-a-reseller>.

**6.2.** Por conta dos requisitos constantes no item 6.1., fica vedada a formação de consórcios para participação no certame.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 9. GARANTIA

**9.1.** A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Fábrica.

**9.2.** A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

**9.3.** Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante (garantia on site), o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

**9.4.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

**9.5.** O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

**9.6.** Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 9.3, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### 10. IGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** Para os itens 1 e 2, a vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da ativação da subscrição.

**10.1.** Para o item 3, a vigência do contrato será de 36 (meses), contados a partir da ativação da subscrição.

### 11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

**11.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

**a)** atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;**

**b)** inexecução parcial – **20% sobre o valor do item contratado;**

**c)** inexecução total – **20% sobre o valor total contratado.**

**11.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**11.3.** A aplicação da penalidade estabelecida nas alíneas "b" e “c” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

### 12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**12.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

### 13. PAGAMENTO

**13.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**13.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

**13.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

**13.2.** Condiciona-se o pagamento à:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**I** – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

**II** – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

**13.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**13.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

### 14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

**14.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

**14.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**14.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

### 15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

**15.1.** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**15.2.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**15.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**15.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5.** A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.